



DIREITO SUCESSÓRIO EM CASO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL HOMÓLOGA *POST MORTEM*

KISSMANM, Kéti¹; BORGES, Josenir Cassiano².

Resumo: esta pesquisa jurídica trata do direito sucessório em caso de inseminação artificial homóloga *post mortem*. Isto, pois, nesta situação específica, surge questionamento jurídico relevante: há possibilidade do filho concebido por essa técnica ser herdeiro, vez que o Código Civil contém vazio técnico sobre tal questão? Para colmatar tal lacuna, foram elencadas duas hipóteses opostas: uma, afirmando a possibilidade de ser herdeiro; outra, defendendo a improcedência da sucessão. Assim, o método de procedimento adotado foi a pesquisa bibliográfica e documental. Já o método de abordagem delineado foi o dialético, permitindo uma ordem dialético-reflexiva diante dos vários pensamentos existentes para a resolução do caso, especialmente contrapondo o direito à sucessão à proteção do ser humano. O marco teórico para a fundamentação foi o princípio da dignidade da pessoa humana e seu desdobramento específico da igualdade de todos os filhos. Deste modo, a estrutura traçada é a seguinte: no primeiro momento são analisados os aspectos gerais da sucessão, as espécies e formas e, por fim, a ordem de vocação hereditária; no segundo, é ilustrada a influência do biodireito na questão, os princípios aplicáveis à reprodução humana assistida e as técnicas de científicas pertinentes; por fim, analisa-se o entendimento legal e jurisprudencial da inseminação homóloga *post mortem* e o direito sucessório, o entendimento das linhas doutrinárias contemporâneas, e por fim, a proteção do ser humano nesta situação de sucessão específica. Conclui-se, a partir da análise feita, especialmente com vistas à dignidade humana, pelo cabimento de direitos sucessórios ao filho concebido por inseminação homóloga *post mortem* quando for indicada sua genitora em testamento, observando-se o prazo de dois anos ao abrir-se a sucessão.

Palavras-chave: inseminação homóloga post mortem. Princípios aplicáveis à reprodução humana assistida. Sucessão hereditária. Técnicas de reprodução humana assistida.

¹ Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade de Passo Fundo (UPF). Advogada e assessora jurídica. E-mail: 121632@upf.br.

² Mestre em direito público pela Unisinos. Professor da Universidade de Passo Fundo (UPF). Advogado e consultor jurídico. E-mail: cassiano@upf.br.